

	MARINHA DO BRASIL CeITMSP - Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitária Butantã – CEP 05508-000 – São Paulo – SP FONE: (011) – 3817-7327/7328. CNPJ 40.188.327/0001-53 – Inscrição Estadual Isenta	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA	Modalidade de Licitação:
		DATA: 01/01/2001	Nº Licitação/Processo:
		Revisão:	UASG:
		Comprador:	

Nº(s) Empenho(s):

Empresa: Endereço: CNPJ/CPF: Email:	I.E: Banco:	Fone: Agência:	Contato: Fax: Conta Corrente:

I-OBJETO

Item Pedido	Item Processo	NI	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	%IPI	Valor Total

Valor Total Geral:	0,00
---------------------------	-------------

NIVEL E PLANO DE INSPEÇÃO	Local de Entrega:
	Cond Pagto:
	Prazo de Entrega:
	Forma de Reajuste:
	Motivo da Revisão:



II) INSTRUÇÕES

MARINHA DO BRASIL

CeITMSP - Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo

Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitária

Butantã – CEP 05508-000 – São Paulo – SP

fone: 11 – 3817-7327, 7328, 7369.

CNPJ 40.188.327/0001-53 – Inscrição Estadual Isenta

- 01) Aceite da Autorização de Compra: qualquer divergência deverá ser contestada por escrito, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.
- 02) O diligenciador que responderá por esta AC, está indicado no final destas instruções no campo CONTROLE INTERNO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.;
- 03) O fornecedor deverá atender aos dispositivos da Dispensa/Licitação e seus anexos.
- 04) O prazo de entrega dos bens serão em dias corridos, contados da emissão do documento da Autorização de Compra, em remessa única;
- 05) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 06) Não serão permitidas entregas parciais de “ITENS”, salvo quando descrito na Dispensa/Licitação e seus anexos;
- 07) Não será recebido pelo CeITMSP em NENHUMA HIPÓTESE o material de mais de uma Autorização de Compra faturado numa mesma Nota Fiscal. Mencionar o número desta Autorização de Compra, nr. do empenho e dados bancários (nr. do banco, agência e conta-corrente) na Nota Fiscal, sem o qual o material não será recebido.
Sempre que possível emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra (descrição, quantidade, unidade, preço, etc.).
Sob nenhuma hipótese, será aceita Nota Fiscal cujo CNPJ esteja em desacordo com a Autorização de Compra, devendo, para cada AC ser emitida uma única Nota Fiscal. Exceto nos casos de aquisição de produtos químicos controlados, quando a Nota Fiscal poderá ser emitida para Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, em virtude do Certificado de Registro Cadastral e do Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal terem sido autorizados para tal Organização Militar.
Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo
Av. Prof. Lineu Prestes, 2468, Cidade Universitária, Butantã, CEP 05508-000, São Paulo - SP CNPJ: 09.462.873/0001-90
Inscrição Estadual Isenta
- 08) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço / material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 09) Horário de recebimento: das 09:00 às 16:00 horas (dias úteis);
- 10) A contratada não poderá emitir duplicata à contratante. Caso a contratada venha emitir a duplicata, caberá a mesma a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após pagamento.
- 11) Condições de Pagamento:
 - a. O pagamento será efetuado conforme indicado na folha 01, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - b. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - c. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12) Forma de reajuste: O preço é fixo e irrevogável;
- 13) Não será recebido pelo CeITMSP em NENHUMA HIPÓTESE o material de mais de uma Autorização de Compra faturado numa mesma Nota Fiscal.
- 14) A Contratada deverá mencionar o n.º desta AC, n.º do empenho e dados bancários (n.º do banco, agência e conta corrente) na Nota Fiscal.
- 15) Sempre que possível emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra (descrição, quantidade, unidade, preço, etc).
- 16) Sob nenhuma hipótese será aceita Nota Fiscal cujo CNPJ esteja em desacordo com o da Autorização de Compra.
- 17) Tendo em vista a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que altera os procedimentos de retenção e recolhimento de Tributos e Contribuições nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, e a Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, a Contratada deverá apresentar, anexa a cada NF/Fatura emitida com base nesta AC/Contrato, documento hábil que comprove a opção pelo SIMPLES NACIONAL, através de duas vias originais do modelo, conforme disposto no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.244/2012.

A falta na anexação acima mencionada será interpretada pelo CeITMSP como a Não-Vinculação ao SIMPLES NACIONAL, sendo processada a retenção e o recolhimento nos moldes da Lei 9430/1996.

Para fins da IN 1.244/2012-RFB, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições Federais a serem retidos na operação.

Não havendo opção pelo SIMPLES NACIONAL, porém sendo isentos de determinado imposto e/ou contribuição federal, deverá ser anexada cópia do instrumento que dispense legalmente da incidência do mesmo a cada NF/Fatura emitida com base nesta AC/Contrato;
- 18) Nos casos de prestação de serviços deverá ser comprovado o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza). Caso não o seja, o valor correspondente será objeto de recolhimento na fonte quando o CeITMSP for o responsável tributário;

- 19) Informações sobre pagamento, favor entrar em contato pelo telefone (11) 3817-7754 no horário das 13:00 às 16:00.
- 20) Demais informações sobre esta AC, favor entrar em contato pelos fones (11) 3817-7327, (11) 3817-7328, e (11) 3817-7369.
- 21) Quando o fornecimento se tratar de materiais frágeis os mesmos deverão ser convenientemente embalados pelo Fornecedor a fim de que não sofram quebras ou outros danos.

Observações adicionais:

A) Do eventual atraso no pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 /100)
I = _____
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

B) Das infrações e das sanções administrativas: Conforme Dispensa/Licitação e seus anexos.

C) A empresa obriga-se a manter até o fim da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- 22) Anexo:

- 23) Observações:

CONTROLE INTERNO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Item pedido Solicitação N° Ordem UN QTDE OM Ramal Solicitante e-mail



MARINHA DO BRASIL
CeITMSP - Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo
Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitária
Butantã – CEP 05508-000 – São Paulo – SP
FONE: 11 – 3817-7327, 7328, 7369.
CNPJ 40.188.327/0001-53 – Inscrição Estadual Isenta

ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
devolução imediata e obrigatória

Nº da Autorização de Compra:

Fornecedor:

Local de Entrega:

Qualquer divergência deverá ser contestada e justificada neste comprovante. O não pronunciamento implicará na aceitação integral desta Autorização de Compras.

Observação:

____/____/____

identificação
(nome, assinatura e carimbo da empresa)

Atenção

- 1) Não negociar título, vide o item 04 das instruções desta Autorização de Compras.
- 2) Obrigatório utilização da nota fiscal eletrônica em substituição a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/04/2011 (protocolo ICMS nº1 de 03/fev/2011)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr. Diretor do
Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo

_____, com sede
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____. DECLARA ao **Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável